



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 17ª Sessão Ordinária, de 03 de março de 2026

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em três de março de dois mil e vinte e seis, às **17h04**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Laudo Natel Mateus**, **Adenir Teixeira Peres Júnior**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, de 03 de março de 2026. Em seguida, passou a palavra à senhora Mônica Cristina do Carmo Farias, Mestre de Cerimônias do TRE/GO, que anunciou o início da solenidade de outorga da Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim" aos Doutores Ronald Christian Alves Bicca e Demóstenes Lázaro Xavier Torres, em decorrência dos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral em Goiás, nos termos das Resoluções TRE-GO n. 2/1996, n. 3/1996 e n. 15/1997. Anunciou, ainda, a presença dos Membros da Corte Eleitoral e de outras autoridades, e, em seguida, a execução do Hino Nacional. Finda a execução, a Mestre de Cerimônias fez uma breve explicação sobre a Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim", e convidou este Coordenador de Sessões Plenárias para a leitura do Termo de Outorgas. Encerrada a leitura, a Mestre de Cerimônias leu os termos do diploma da Comenda e convidou o Doutor Ronald Christian Alves Bicca para se aproximar da bancada, a fim de receber do Presidente da Corte o diploma

e o Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim, bem como assinar o Termo de Outorga. Findos os atos, a Mestre de Cerimônias convidou o Doutor Demóstenes Lázaro Xavier Torres para se aproximar da bancada, a fim de receber do Presidente da Corte o diploma e o Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim, bem como assinar o Termo de Outorga. Após, a Mestre de Cerimônias anunciou que o Desembargador Eleitoral Mark Yshida Brandão discursaria, em nome do TRE/GO, saudando os homenageados. Encerrado o discurso de Sua Excelência, a Mestre de Cerimônias anunciou o discurso do Doutor Ronald Christian Alves Bicca, que falou de sua trajetória profissional, da evolução do sistema eleitoral brasileiro e agradeceu pela homenagem recebida. Findo o discurso, a Mestre de Cerimônias anunciou a fala do Doutor Demóstenes Lázaro Xavier Torres, que discorreu sobre sua relação com a Justiça Eleitoral ao longo de sua carreira, mencionou a realização do termo de cooperação entre o TRE/GO e a Universidade de Coimbra como uma louvável oportunidade para magistrados e servidores, e agradeceu pela homenagem recebida. Encerrado o discurso, a Mestre de Cerimônias passou a palavra ao Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, que enalteceu os homenageados e frisou que essas são as últimas concessões da Comenda antes do encerramento de sua gestão como Presidente desta Corte. Em seguida, suspendeu a sessão por alguns minutos, para cumprimentos e registros fotográficos.

A sessão plenária foi suspensa às 17h51 e retomada às 18h06.

Com o retorno da sessão, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0601276-95.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: CLENYS REGES ROSÁRIO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADOS: IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA - OAB/TO 9911

ZENIL SOUSA DRUMOND - OAB/TO 6494

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: CLENYS REGES ROSÁRIO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADOS: IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA - OAB/TO 9911

ZENIL SOUSA DRUMOND - OAB/TO 6494

DECISÃO: Na sessão do dia 24/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 25/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/03/2026, o Doutor Zenil Sousa Drumond fez sustentação oral pelo recorrente Clenys Reges Rosário Pereira de Castro. O Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos de Clenys Reges Rosário Pereira de Castro e do Ministério Público Eleitoral para manter a sentença que absolveu a ré dos crimes de arregimentação de eleitores (artigo 39, § 5º, II, da Lei 9.504/1997) e de promoção de desordem (artigo 296 do Código Eleitoral) e a condenou pela prática do crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal); e, de ofício, rever a dosimetria em favor da ré, para fixar as penas definitivas em 15 (quinze) dias de detenção em regime aberto, substituída por uma restritiva de direito consistente em prestação de serviços à comunidade, pelo mesmo período, em estabelecimento a ser indicado pelo Juízo da Execução Penal, e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/5 do salário mínimo vigente na época dos fatos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos criminais eleitorais, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600683-49.2024.6.09.0046

ORIGEM: INACIOLÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO INACIOLÂNDIA UM GOVERNO PARA TODOS

ADVOGADA: JÚLIA MATOS COELHO - OAB/GO 68305

RECORRIDOS: CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA

AIRTON PEREIRA DAS NEVES

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ ROCHA ANDRADE - OAB/GO 35857

DECISÃO: Na sessão do dia 10/02/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 12/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 23/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 24/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 25/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado ante a ausência justificada do Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 03/03/2026, a doutora Júlia Matos Coelho dispensou a sustentação oral solicitada. O Relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral da Coligação Inaciolândia Um Governo Para Todos, mantendo na íntegra a sentença recorrida. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) proferiram voto acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

SUELLEN ROSA RIBEIRO

ALEIR FERREIRA DO CARMO

LORRAYNE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551

RECORRENTE: ABG AIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240

RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 18/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 21/01/2026, o doutor Gustavo Luiz Barbosa Santos fez sustentação oral pelo recorrente

Julio Cesar Naves de Melo Filho. O doutor Julio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrente Robson Soares da Silva. O Procurador Regional Eleitoral, Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente pugnando pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 26/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 05/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na

sessão do dia 09/02/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos eleitorais interpostos, acolhendo a preliminar de omissão suscitada em favor da recorrente Suellen Rosa Ribeiro, constando expressamente sua absolvição de todos os ilícitos atribuídos na inicial, e rejeitando as demais preliminares arguidas; e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso eleitoral interposto por Diego Smith Rodrigues da Silva Arantes, mantendo sua condenação por captação ilícita de sufrágio, com redução da multa aplicada ao mínimo legal, e dar provimento aos demais recursos eleitorais interpostos, reformando a sentença recorrida para julgar parcialmente procedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, mantendo a validade dos diplomas e mandatos eletivos dos investigados que tiveram seus recursos providos, eleitos e suplentes no pleito municipal de 2024 em Acreúna/GO, afastando todas as sanções a eles aplicadas pela sentença recorrida, quais sejam: cassação de diplomas, negativa de expedição de diplomas, inelegibilidades e multas. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 10/02/2026, o julgamento do processo foi adiado pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 12/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Na sessão do dia 23/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/02/2026, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o Relator quanto às preliminares e, no mérito, divergir para conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais, mantendo integralmente a sentença recorrida. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de

Melo Brustolin, manteve seu voto inicialmente proferido. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) votaram acompanhando a divergência. O Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente), pediu vista dos autos. O Julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 25/02/2026, o julgamento foi adiado pelo Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 03/03/2026, o Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente), proferiu voto no sentido de acompanhar a divergência. Destarte, o Presidente, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto divergente do Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus, designado redator para o acórdão. Vencido o voto do Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601388-64.2024.6.09.0008

ORIGEM: TRÊS RANCHOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTES: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

HAROLDO CALAÇA COELHO

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO 54027

JOÃO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO 71594

EMBARGADA: CLENYS REGES ROSÁRIO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: SILVIO DE JESUS PEREIRA - OAB/DF 14684

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600118-39.2025.6.09.0147

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: SHIRLEY DE JESUS MARTINS

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO LOPES FLOR - OAB/GO 45010

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600740-74.2025.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADA: FERNANDA DE SOUZA MORAES PRADO

RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Seção de Informações de Processo Administrativo (SEIPA), em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Fernanda de Souza Moraes Prado para atuar na 28ª Zona Eleitoral, com sede no município de Águas Lindas de Goiás/GO, nos termos do voto da relatora.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu à aprovação do Pleno as seguintes alterações no Calendário de Sessões Plenárias de 2026, referentes ao mês de março: antecipação da sessão plenária do dia 12 para o dia 09; antecipação da sessão plenária do dia 24 para o dia 18; e transferência da sessão plenária do dia 26 para o dia 30. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou as alterações ao Calendário de Sessões Plenárias de 2026 propostas.**

Em seguida, o Presidente da Corte comunicou que estará ausente à sessão plenária do dia 05 de março de 2026, em razão de sua participação no 90º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel) em Recife/PE. Na referida sessão plenária, a Presidência será exercida pelo Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, e a Desembargadora Eleitoral Elizabeth Maria da Silva atuará como Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral substituta.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h37** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 17ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 03 de março de 2026.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 05/03/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 05/03/2026, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339843** e o código CRC **843BF4DA**.

